

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
15 de Fevereiro de 2012 - Quarta' feira
Circulação: 15.02.2012 às 17:30h.
Tiragem: 800 exemplares com 12 páginas
Nº 5168

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 0435 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 203/2012-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Maria Euthália da Silva Jucá do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 01 de fevereiro de 2012.

Macapá, 15 de fevereiro de 2012

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0436 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 203/2012-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Nomear Eliandro Monteiro Alcântara para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 01 de fevereiro de 2012.

Macapá, 15 de fevereiro de 2012

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Órgãos Estratégicos de Execução

Membros efetivos:
1º TEN QOC ELIENE GOMES RODRIGUES TORK
3º SGT QPC EMILENE DINIZ PAVÃO
SD QPC DGIANNY MATOS DOS SANTOS
SD QPC BRENDA LANI CALANDRINI DE OLIVEIRA

Art. 2º - Tomar sem efeito a Portaria nº 005/2011-CPL/PMAP.
Quartel em Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2012.

PEDRO PAULO DA SILVA RESENDE - CEL QOC
Comandante Geral da PMAP

Polícia Militar

Cel. PM. Pedro Paulo da Silva Resende

3º SGT QPC EMILENE DINIZ PAVÃO
SD QPC DGIANNY MATOS DOS SANTOS
SD QPC BRENDA LANI CALANDRINI DE OLIVEIRA

Art. 2º - Tomar sem efeito a Portaria nº 006/2011-CPL/PMAP.

Quartel em Macapá, 13 de fevereiro de 2012.

PEDRO PAULO DA SILVA RESENDE - CEL QOC
Comandante Geral da PMAP

Secretarias de Estado

PORTARIA Nº 001/2012-CPL/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0010, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os policiais militares abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 13 de fevereiro de 2012.

Presidente: MAJ QOC JOSÉ DOS REIS CAMBRAIA JÚNIOR
Secretária: 1º TEN QOA SELMA SILVA MIRANDA

PORTARIA Nº 002/2012-CPL

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0010, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os policiais militares abaixo relacionados, para exercerem as atribuições de Pregoeiros e Equipe de apoio, respectivamente, junto à Comissão Permanente de Licitação da Polícia Militar do Amapá, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pregoeiros:
MAJ QPC JOSÉ DOS REIS CAMBRAIA JÚNIOR
1º TEN QOA SELMA SILVA MIRANDA

Membros da Equipe de Apoio:
1º TEN QOC ELIENE GOMES RODRIGUES TORK

Educação

José Maria Amaral Lobato

PORTARIA Nº 038/2012 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3863/2011, de 01 de agosto de 2011, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação.

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Lucenira F. O. Pimentel
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Marilda Leite Pereira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Kelson de Freitas Vaz
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM. Jorge Furtado Correa
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro
Ouvidoria-Geral: Rivaldavia Miguel de Souza França

Secretários de Estado

Administração: Maria Luiza Pires Picanço Cearense (interina)
Desenvolvimento Rural: José Roberto Afonso Pantoja
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo
Comunicação: Bruno Jerônimo de Almeida (interino)
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: José Luiz Amaral Pigarilho
Educação: José Maria Amaral Lobato
Receita Estadual: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Joel Banha Picanço
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castilo Silva
Saúde: Edilson Afonso Mendes Pereira
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva
Setrap: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Helena Pereira Colares
Mobilização Social: Ely da Silva Almeida

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Elcio José de Souza Ferreira
SIAC – Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Maria Izabel de Albuquerque Cambraia
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Sgt. Alex João Costa Gomes
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque
Fcria: Dinete Regina Pantoja
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Fernando Antônio de Medeiros
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho Alexopolus
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Maurício Oliveira de Souza
ARSAP:
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges
Fundação Tumucumaque: Jadson Luis Rebelo Porto

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: José Ramalho de Oliveira
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

Resolve:

Art. 1º – Designar a servidora Célia Mota Rodrigues de Souza, Coordenadora do PDE- interativo a se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá, até o Distrito de Baillique, no período de 13 a 18 de fevereiro de 2012, para participar do processo de Formação Continuada da Escola Bosque do Amapá, sem ônus para o Estado.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em Macapá-AP,
06/02/2012.

José Maria Amaral Lobato
José Maria Amaral Lobato
Secretário de Estado da Educação
Decreto nº 3863/2011

PORTARIA Nº 039/2012 – SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3863/2011, de 01 de agosto de 2011, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação.

Resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Coordenação do Programa Projovem Urbano/2012.

Coordenadora: Maria Edilene Pantoja Severlano

Assistente Pedagógico: Nádua Regina dos Santos Picanço

Assistente Administrativo: Lucilene Carvalho da Silva

DIREÇÃO DE PÓLO:

Diretora de Polo: Zilmara Cristina Pantoja Soeiro Monteiro

Assistente Pedagógico: Joana Darc Borges de Alcântara

Assistente Administrativo: Dorielzamo Monteiro de Campos

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em Macapá-AP,
01/02/2012.

José Maria Amaral Lobato
José Maria Amaral Lobato
Secretário de Estado da Educação
Decreto nº 3863/2011

PORTARIA Nº 040/2012 – SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3863/11, de 01 de agosto de 2011, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação, com amparo da Resolução nº 035/2001-CEE, em consonância com o artigo 38, § 1º e 2º da Lei nº 9.394/96, de acordo com a Portaria Ministerial nº 16 de 27 de julho de 2011 e

Considerando que o Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM 2011, permite a utilização dos seus resultados para efeito de Certificação de conclusão do Ensino Médio e declaração de aproveitamento de componentes curriculares nos termos do artigo 38, § 1º e 2º da Lei nº 9394/1996;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e requisitos para a sistemática de certificação no nível de conclusão do Ensino Médio ou declaração de aproveitamento de componentes curriculares dos participantes no processo avaliativo realizado no Estado do Amapá que obtiveram pontuação mínima estabelecida pelo ENEM-2011;

Considerando ainda a relevância da garantia dos princípios balizadores da Educação de Jovens e Adultos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria de Estado da Educação certificará os participantes do processo avaliativo do Exame Nacional de Ensino Médio-ENEM, realizado no Estado do Amapá no ano de 2011, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I- Ter 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da primeira prova do ENEM;

II- Não ter concluído o ensino médio;

III- Ter atingido o mínimo de 400 pontos em cada uma das áreas de conhecimento do ENEM;

IV- Ter atingido o mínimo de 500 pontos na redação.

Parágrafo único. Para a área de linguagens, códigos e suas tecnologias o interessado deverá obter o mínimo de 400 pontos na prova objetiva e, adicionalmente, o mínimo de 500 pontos na prova de redação.

Art. 2º O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o pleito da certificação de conclusão em nível de Ensino Médio ou da declaração de aproveitamento de componentes curriculares fundamentados nos resultados do ENEM-2011.

Art. 3º Fica designado o Núcleo de Educação de Jovens e Adultos vinculado à Coordenadoria de Educação Específica-CEESP, desta Secretaria para proceder a certificação aos interessados, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas e dados cadastrais pelo INEP.

Art. 4º Para solicitação da certificação ou da declaração de aproveitamento de componentes curriculares os interessados deverão dirigir-se ao Núcleo de Educação de Jovens e Adultos-NEJA, apresentando os seguintes documentos originais e correspondentes cópias:

I- Requerimento dirigido ao setor competente de SEED, oficializando seu pedido e autorizando a utilização dos resultados obtidos no ENEM;

II- Documento Oficial com foto;

III- Cadastro de Pessoa Física-CPF;

IV- Certidão de Nascimento ou Casamento;

V- Boletim individual de resultados expedido pelo INEP.

Parágrafo único Será exigida dos pleiteantes, além dos documentos especificados nos incisos deste artigo, uma declaração individual, devidamente assinada, que ateste ainda não haver concluído o Ensino Médio.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 06/02/2012.

José Maria Amaral Lobato
Secretário de Estado da Educação
Decreto nº 3863/2011

PORTARIA Nº 042/2012 – SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3863/11, de 01 de agosto de 2011, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento das servidoras Eunice Bezerra de Paulo - Coordenadora da Educação Básica e Profissional - CEBEP/SEED, Claudete da Silva Dias - Gerente do Núcleo de Assessoramento Técnico Pedagógico - NATEP/CONDNOPE/SEED e Maria do Socorro da Silva Costa - Coordenadora de Apoio ao Estudante - CAED/SEED da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Laranjal de Jari e Vitória do Jari, no período de 06 a 08 de fevereiro de 2012, para participar de encontro regionais nos referidos municípios em que se discutirá o processo de municipalização do Ensino Fundamental, bem como, participar da reinauguração da E.E. Irandir Pontes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 13/02/2012.

José Maria Amaral Lobato
Secretário de Estado da Educação
Decreto nº 3863/2011

PORTARIA Nº 043/2012 – SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3863/2011, de 01 de agosto de 2011, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 764/2011-SEED, datada no dia 26 de dezembro de 2011, por mais 46 dias, no período de 13/01/12 à 27/02/12 referente a permanência da Comissão Especial de Gestão e Sindicância para a E. E. Augusto Antunes constituída através da Portaria nº 706/11, datada no dia 24 de novembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 13/02/2012.

José Maria Amaral Lobato
Secretário de Estado da Educação
Decreto nº 3863/2011

PORTARIA Nº 044/2012 – SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3863/2011, de 01 de

agosto de 2011, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Deusamira Pantoja Oliveira - Diretora Adjunta, para responder interinamente pela direção da Escola Estadual Ruth de Almeida Bezerra no período de 13 à 17 de fevereiro de 2012 durante o impedimento da titular Vilma Mª Lima Pedrosa - cargo, para tratamento de saúde (consultas e exames médicos) no hospital das clínicas em São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 14/02/2012.

José Maria Amaral Lobato
Secretário de Estado da Educação
Decreto nº 3863/2011

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Interessado: Escola Estadual Professora Maria Carmelita do Carmo	UF:
Assunto: Autoriza o Funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnico de Nível Médio em Vendas Integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser ministrado pela Escola Estadual Professora Maria Carmelita do Carmo, aprova o respectivo Plano de Curso, e valida estudos realizados.	
Relatora: Célia Lúcia de Oliveira Coutinho	
Processo: 024/07-CEE/AP	
Parecer Nº. 46/2011 CEE/AP/CEPES	Aprovado em: 29.12.2011

I - HISTÓRICO:

A Secretaria de Estado da Educação, através da Divisão de Inspeção e Organização Escolar, por meio do ofício nº 00525/2007 - DIOE/COEN/SEED pleiteou junto a este Conselho Estadual de Educação Autorização de Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Vendas Integrado ao Ensino Médio a ser realizado na Escola Estadual Professora Maria Carmelita do Carmo. A referida documentação foi protocolada neste CEE/AP em 13/02/2007. Transformada em Processo recebeu o número 024/07 - CEE/AP.

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Fábio da Silva Fonseca
Diretor
Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida
Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	RS 5,00
Exemplar Atrasado	RS 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	RS 5,50
Centímetro para Compor	RS 8,00
Página Exclusiva	RS 430,00
Proclama de Casamento	RS 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

O Processo em questão foi analisado preliminarmente pela então Divisão de Inspeção e Organização Escolar (DIOE) que detectou a necessidade de algumas correções e complementação de documentos, visando atender as exigências legais. Tal constatação resultou na devolução do mesmo à Escola Estadual supracitada no dia 17/11/2006, retornando a DIOE, no dia 04/12/2006, com as alterações solicitadas.

A Divisão de Inspeção e Organização Escolar procedeu nova análise, momento em que verificou a necessidade de efetuar modificação na Matriz Curricular, suprimindo a disciplina Psicologia da Base Nacional Comum. Novamente o Processo retornou para a Escola em 07/12/2006.

Somente em 05/02/2007, o documento retornou à DIOE, sem que fosse atendida a solicitação de modificação da Matriz Curricular. Após nova orientação o processo retornou à Escola no dia 05/02/2007, retomando para a DIOE em 07/02/2007.

Em 13/02/2007, a documentação, oriunda da SEED/DIOE, foi protocolada no CEE, para análise.

O Processo em análise foi encaminhado à Assessoria Técnica do CEE/AP em 12/11/2007, que em face da necessidade do Plano de Curso de Técnico de Nivel Médio em Vendas Integrado ao Ensino Médio de ser apreciado por um especialista da área, o mesmo foi enviado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, em 19/11/2007 solicitando a título de colaboração um parecer técnico, objetivando atender ao artigo 18 da Resolução nº 065/01-CEE/AP, que normatiza a Educação Profissional neste Estado. Em 18/12/2007 o Processo retornou a este Conselho contendo o referido Parecer.

Em função do Parecer emitido pelo especialista, o Processo foi mais uma vez devolvido à Escola, em 04/06/2008, a fim de que atendessem os itens pontuados por ocasião da análise. O referido Processo retornou a este CEE/AP, em 11/02/2011.

Após a análise conclusiva realizada pela Assessoria Técnica do CEE/AP, em 06/09/2011, coube a esta Relatora a emissão do presente parecer.

Constam do Processo as seguintes peças:

- 1 - Ofício nº 00525/07-DIOE/COEN/SEED - Solicitação para Autorização do Curso;
- 2 - Plano de Curso de Técnico de Nivel Médio Integrado em Gestão de Vendas;
- 3 - Análise do Plano de Curso realizado pela Divisão de Inspeção e Organização Escolar-DIOE;
- 4 - Regimento Escolar;
- 5 - Sistemática de Avaliação;
- 6 - Análise da Assessoria Técnica do CEE/AP;
- 7 - Encaminhamento do Processo para análise do Plano de Curso pelo SENAI;
- 8 - Ofício nº 469/07 - DIREG - Diretoria regional;
- 9 - Análise e Parecer Técnico do Plano de Curso;
- 10 - Análise do Assessor Técnico do CEE/AP;
- 11 - Cópia do Decreto de nomeação do Diretor;
- 12 - Cópia do Decreto de nomeação da Secretária Escolar;
- 13 - Cópia dos comprovantes da habilitação do

peço administrativo, técnico e docente;

14 - Modelos de impressos usados na escrituração escolar e no estágio supervisionado;

15 - Quadro Técnico, Administrativo e Docente.

II - ANÁLISE:

A Escola Estadual Maria Carmelita do Carmo está localizada na rua Barão de Mauá, nº. 345, bairro Buritizal, Município de Macapá. É mantida pelo GEA/SEED.

Do ponto de vista formal, o pleito da Escola apresenta-se instruído em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira nº 9.394/96, Resolução nº 04/99 CNE/CEB, Parecer CNE/CEB nº 16/99, Resolução nº 065/01 e 43/03-CEE/AP, Parecer 39/04 CNE/CEB, Resolução nº 01/04 CNE/CEB, Decreto Federal nº 5.154/04 e Resoluções nº 01/05 e 03/08 CNE/CEB e Portaria nº 870/08 SEPT/MEC que regulamentam a Educação Profissional.

O Plano de Curso em tela prevê uma formação voltada para o desenvolvimento de competências gerais e específicas, pertinentes à habilitação do Técnico de Nivel Médio em Vendas Integrado ao Ensino Médio, objetivando oferecer ao aluno condições para o desenvolvimento das competências pessoais e profissionais indispensáveis ao exercício laboral, contribuindo na qualificação de profissionais com perfis que atendam as necessidades da comunidade e do mundo moderno.

Em cumprimento ao artigo 18 da Resolução nº 065/2001-CEE/AP, o Plano de Curso em destaque foi encaminhado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, para efeito de manifestação sobre os itens abaixo elencados:

- 1 - Perfil Profissional de conclusão;
- 2 - Organização Curricular;
- 3 - Instalações e Equipamentos;
- 4 - Pessoal Docente e Técnico;
- 5 - Acervo Bibliográfico.

O Parecer Técnico emitido pelo Técnico Especialista da área apresenta a seguinte conclusão: "Somos de parecer técnico que deverá o referido plano submeter-se a adequação das sugestões emitidas, a fim de que possamos ter um curso dentro dos padrões de qualidade que um Curso Técnico de Nivel Médio requer". Vale ressaltar que as orientações contidas no Parecer Técnico foram seguidas pela Instituição interessada no Processo.

O Plano de Curso de Técnico de Nivel Médio em Vendas Integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios ministrado pela Escola Estadual Maria Carmelita do Carmo sofreu alteração em sua nomenclatura, para Técnico em Vendas, Eixo-Tecnológico: Gestão e Negócios, conforme Ofício nº 028/2011-EPEMCC, em atendimento ao Ofício nº 286/08-CEE/AP, visando adequar-se ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), que exige o cadastro do curso de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

I - Justificativa e Objetivos:

A Escola Estadual Maria Carmelita do Carmo, oferece o curso de Técnico de Nivel Médio em Vendas

Integrado ao Ensino Médio motivado pela realidade vivenciada pelo nosso país, em particular o Estado do Amapá, em que a maior parte da renda familiar provém da economia informal, principalmente o pequeno comércio, demonstrando uma tendência muito forte para esse ramo de atividade, sem esquecer o alto índice de desemprego entre os jovens e adultos, que não encontram vagas no mercado de trabalho por falta de experiência e qualificação. A Instituição tem o propósito de capacitar profissionalmente o educando para atuar em todos os segmentos da área de vendas, documentação, informação e pesquisa das empresas, utilizando-se de competências e habilidades adquiridas na sua formação técnica para um bom desempenho profissional e a rápida solução de problemas criados no cotidiano da empresa. Incumbe-se também da tarefa de oferecer aos alunos conhecimentos que oportunizem sua formação integral e habilitação profissional analítica e específica, visando atender às exigências do mercado local, nacional e internacional.

II - Requisitos de Acesso:

O acesso ao Curso dar-se-á através de aprovação em processo seletivo, realizado anualmente pela Escola, conforme calendário estabelecido pela Secretaria de Estado da Educação. Se o número de inscrições for inferior ou igual ao número de vagas ofertadas, o Processo Seletivo não será realizado, e os candidatos apresentarão apenas a documentação legal para efeito de matrícula.

III - Perfil Profissional de Conclusão:

Ao término do Curso Técnico de Nivel Médio em Vendas Integrado ao Ensino Médio, o profissional deverá entender a organização da empresa e sua razão de ser, seus modelos de gestão, políticas e objetivos; gerenciar as relações com fornecedores e clientes, utilizando de forma consciente técnicas de negociação e vendas entre outras. Objetiva, portanto para seus egressos uma formação diretamente vinculada aos eixos curriculares do curso, que deverão possibilitar o desenvolvimento das competências profissionais gerais determinadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nivel Técnico.

IV - Organização Curricular:

A organização curricular do Curso Técnico de Nivel Médio em Vendas Integrado ao Ensino Médio, oferecido na forma integrada, está estruturado de acordo com as orientações da Resolução nº 065/01 - CEE/AP, Decreto nº 5.154/04, Resolução nº 03/08 CNE/CEB, Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, e com as demais legislações afins. A Matriz Curricular do curso é contemplada com a Base Nacional Comum e parte Diversificada, totalizando 4.268 horas, além de 400 horas destinadas ao Estágio Supervisionado. O Curso está organizado em quatro anos com uma carga horária, assim distribuída:

- 1º Ano - 1.280 horas;
- 2º Ano - 1.280 horas;
- Estágio Supervisionado - 100 horas;
- 3º Ano - 1.280 horas;
- Estágio Supervisionado - 100 horas;
- 4º Ano - 1.280 horas;
- Estágio Supervisionado - 200 horas;

Total - 4.668 horas.

A seguir a Matriz Curricular do Curso Técnico de Nível Médio Integrado em Gestão de Vendas:

Disciplinas	Distribuição de Aulas Semanais por Componente Curricular				Total de Aulas Anuais	Carga Horária Total do Componente Curricular
	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano		
Língua Portuguesa I	3	3	2	2	440	366
Literatura	x	x	3	3	240	200
Língua Estrangeira Moderna - Inglês	2	2	2	x	240	200
Artes	2	x	x	x	80	67
Educação Física 2	2	2	2	2	320	266
Geografia 3	2	2	2	2	320	266
História 4	3	3	3	3	480	400
Matemática 5	2	3	3	x	320	266
Física	2	3	3	x	320	266
Química	2	3	3	x	320	266
Biologia	x	2	2	2	240	200
Filosofia	2	x	x	x	80	67
Sociologia	x	x	2	2	160	133
Subtotal de Aulas semanais e Anuais e subtotal de Carga Horária Anual	22	22	26	19	3.560	2.963
Informática	2	2	x	x	160	133
Espanhol	x	x	x	3	120	100
Psicologia	x	x	x	2	80	67
Segurança no Trabalho	x	2	x	x	80	67
Gestão Organizacional e Empreendedorismo	x	x	x	2	80	67
Subtotal de Aulas semanais e Anuais e subtotal de Carga Horária Anual	2	4	0	7	520	434
Organização de Empresas e Modelos de Gestão	2				80	67
Contabilidade Aplicada e Fluxo Financeiro	2				80	67
Economia, Mercado e Técnicas de Negociação	2				80	67

Legislação Aplicada em Gestão de Vendas	2				80	67
Marketing Estratégicos e marketing de Serviços		2			80	67
Recursos Humanos		2			80	67
Produtos, Marcas, Custos e Estoques		2			80	67
Movimentação, Armazenamento e Logística Aplicada			2		80	67
Pesquisa de Mercado e Estratégia de Comunicação em Vendas				2	80	67
Pesquisa de Novos Clientes e Venda para o Departamento de Compras			2		80	67
Formação de Preços, Planejamento de Vendas e Distribuição				2	80	67
Movimentação Financeira e Serviços de Caixa				2	80	67
Técnicas de Apresentação, Administração de Tempo e Tomada de Decisão				2	80	67
Subtotal de Aulas semanais e Anuais e subtotal de Carga Horária Anual	8	6	6	6	1.040	871
Total de Aulas Semanais	32	32	32	32	x	x
Total de Aulas e de Carga Horária Anuais e Geral	1.280	1.280	1.280	1.280	5.120	4.268
Estágio Supervisionado (Horas)	x	100	100	200	x	400
Carga Horária Total do Curso						4.668

Dias Letivos Anuais: 200

Dias Letivos Semanais: 05

Total de Horas por Dia: 05 horas (não inclui o intervalo)

Carga Horária Anual: 1.067 Horas

Semanas Letivas Anuais: 40

Duração do Módulo-Aula: 50 minutos

Total de Módulos-Aula diário: 06

Total de Anos Letivos: 04 anos

V - Estágio Supervisionado:

Os estágios supervisionados integram a estrutura curricular do curso e atendem as disposições da legislação específica.

Na educação profissional não há dissociação entre teoria e prática. O ensino deve contextualizar competências visando à ação profissional. Daí que a prática se configura como situações ou momentos distintos do curso, mas com uma metodologia de ensino que contextualiza e põe em ação o aprendizado.

Partindo do princípio de que a prática é que contextualiza o conteúdo, o estágio profissional supervisionado se caracteriza como um momento de excelência de aprendizagem.

A Escola Estadual Maria Carmelita do Carmo rege suas normas de estágio supervisionado de acordo com a Lei nº 11.788/2008 e Art. 5º, I da Resolução CNE/CEB nº 01/2004, optando pela modalidade de

estágio profissional obrigatório.

VI - Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores:

Conforme dispõem o artigo 41 da Lei nº 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o artigo 11 da Resolução nº 04/99-CNE/CEB e o artigo 13 da Resolução nº 065/01-CEE/AP, os conhecimentos e competências profissionais adquiridos pelos alunos, serão alvo de avaliação para fins de aproveitamento, desde que relacionados com o perfil profissional de conclusão da habilitação em destaque.

O aproveitamento total ou parcial de estudos dependerá do resultado da avaliação e da análise curricular, que será realizada pela Escola.

VII - Critérios de Avaliação:

A avaliação não deve ser encarada como um fim em si mesmo, mas como meio de se conseguir que o processo de ensino e aprendizagem proporcione aos alunos o desenvolvimento da capacidade de aprender a aprender. Portanto a avaliação será realizada mediante verificação de rendimento escolar que compreenderá a avaliação do aproveitamento nos diversos componentes curriculares, o desempenho no estágio supervisionado e a frequência.

A avaliação da aprendizagem deverá observar os seguintes critérios:

Para que o aluno seja considerado aprovado,

deverá alcançar no mínimo 50% do total de pontos anuais e frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso e haja concluído com aproveitamento o estágio supervisionado.

Após os estudos de recuperação periódica final estará aprovado parcialmente (dependência) o aluno que ficar retido em até dois componentes curriculares.

A avaliação do rendimento do aluno será expressa em nota, perfazendo um total de 40 pontos, cumulativos, processual e somativa, durante o ano letivo, não cabendo para efeito de cálculo do total de pontos nos bimestres o uso de médias aritméticas e/ou ponderadas. A distribuição de pontos será estabelecida da seguinte forma:

- 1º bimestre - 10 pontos
- 2º bimestre - 10 pontos
- 3º bimestre - 10 pontos
- 4º bimestre - 10 pontos

A distribuição dos pontos dar-se-á ao longo dos bimestres, através de testes, trabalhos individuais e/ou em grupos, pesquisas e outros, de modo a garantir a avaliação no processo.

Os instrumentos de avaliação serão elaborados pelos professores e supervisionados pelo Serviço Técnico Pedagógico.

Serão ofertados imediatamente estudos de recuperação paralela, no decorrer de todo o processo de ensino, aos alunos que apresentarem dificuldade de aprendizagem.

Após os estudos de recuperação paralela, o aluno será submetido à reavaliação, também paralela, que permitirá saber se aconteceu a recuperação pretendida

tendo em vista que haverá o registro da nota do aluno com prevalência da maior nota.

Após o término do período letivo será ofertada a recuperação periódica, com duração mínima de 10 dias, adequando a carga horária dos componentes curriculares às necessidades da aprendizagem dos alunos.

Só poderá submeter-se aos estudos de recuperação periódica, o aluno que atingir o mínimo de 10 pontos, ou seja, 25% do total dos pontos do ano letivo.

VIII – Instalações e Equipamentos:

Encontram-se elencados no Plano de Curso as informações pertinentes às instalações físicas da Escola Estadual Maria Carmelita do Carmo, bem como o acervo bibliográfico, a relação de equipamentos e demais recursos materiais existentes na Instituição.

IX – Pessoal Docente, Técnico e Administrativo:

Os quadros administrativos, técnico e docente atendem às exigências legais, conforme atestam as cópias das habilitações contidas no processo e parecer emitido pelo especialista.

X – Certificados e Diplomas:

A Escola Estadual Professora Maria Carmelita do Carmo expedirá o Diploma de Técnico de Nível Médio em Vendas Integrado ao Ensino Médio, satisfeitas todas as exigências relativas ao cumprimento do currículo e carga horária previstos para a habilitação, inclusive quanto ao Estágio Supervisionado.

Ao final do 2º Ano do Curso, o aluno receberá o Certificado de Qualificação Profissional de Auxiliar Administrativo de Vendas, se satisfeitas todas as exigências curriculares do período;

Ao final do 3º Ano do Curso, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Assistente Comercial, satisfeitas todas as exigências curriculares do período.

Os diplomas serão assinados, quando de sua expedição, pelo Diretor, pelo Secretário da Unidade e pelo diplomado.

O registro do diploma será feito em livro próprio da Instituição, com numeração seqüencial, a partir do nº 0001, em separado, por curso, com termos de abertura e de encerramento assinados pelo Diretor e Secretário, e sob a responsabilidade destes.

III - VOTO DA RELATORA:

Pelo exposto, em face da Análise da Assessoria Técnica e ao disposto no parecer do Especialista da área, esta Relatora, vota favoravelmente à Autorização de Funcionamento do Curso de Técnico de Nível Médio em Vendas Integrado ao Ensino Médio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - da Escola Estadual Professora Maria Carmelita do Carmo, aprova o respectivo Plano de Curso, o Regimento Escolar e valida estudos realizados.

Esta Relatora recomenda à Instituição:

- Que ao criar novos cursos atenda ao disposto no Art. 16, da Resolução nº 065/01 – CEE/AP, a qual estabelece que os pedidos de autorização para funcionamento de cursos Técnicos deverão ser protocolados neste CEE/AP, 60 dias antes da data prevista para iniciar o curso;

- Que adote providências, no sentido de garantir, a ampliação de seu acervo bibliográfico, de forma que disponibilize à sua clientela educacional, o mínimo de três exemplares por título, em conformidade com o Art. 6º, Inciso XIII, da Resolução nº. 138/00-CEE/AP;

- Que providencie o Cadastro do Curso no SISTEC, para que o Diploma do aluno tenha validade em todo território nacional.

• Cabe destacar:

- Que somente será incluída, no SISTEC, a relação dos alunos matriculados a partir do ano de 2009. Os diplomas expedidos pela Escola Estadual Professora Maria Carmelita do Carmo aos alunos matriculados em anos anteriores a 2009, ficam validados por este Parecer e pela Resolução decorrente;

- Que ao final do 4º ano o aluno receberá o Diploma de Técnico de Nível Médio em Vendas Integrado ao Ensino Médio. A Educação Profissional de Nível Técnico Integrada ao Ensino Médio não admite certificação de Ensino Médio.

O presente ato tem vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, devendo a Direção da Escola em até 60 dias antes de expirar a vigência, solicitar a Renovação deste Ato conforme dispõe o Artigo 20, parágrafo 1º da Resolução nº. 65/01-CEE/AP.

Macapá - AP, 29 de dezembro de 2011.


CÉLIA LÚCIA DE OLIVEIRA COUTINHO
Relatora

IV - DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior aprova este Parecer em conformidade com o voto da Relatora.

Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Heloisa Helena Figueiredo Pereira
Maria Lúcia Borges
Maria José de Souza Rigamonti
Maria Neuci Góes de Lima
William Ferreira Duarte

Receita Estadual

Jucinete Carvalho de Alencar

ATO DECLARATÓRIO Nº 002/2012-GAB/SRE

Prorroga a vigência do Ato Declaratório n.º 021/2009 – COTRI/NUEST/SRE que autoriza Regime Especial a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS referente à emissão de documentos fiscais.

A Secretária da Receita Estadual, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 – CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando que a prorrogação do Regime Especial postulado não prejudicará a segurança e

a garantia do interesse da Administração podendo ser cessado ou alterado a qualquer tempo, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;

Considerando, ainda, o disposto na Informação Fiscal nº 016/2012-NUSEG/COFIS/SRE, contido no Processo nº 28730.025865/2011,

DECLARA:

Cláusula Primeira Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório n.º 021/2009 – COTRI/NUEST/SRE que autoriza Regime Especial a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS referente à emissão de documentos fiscais referente à operação de bombeamento de seus produtos no Porto da Companhia Docas de Santana em até 02 (dois) dias após a entrega efetiva dos produtos a seus clientes.

Cláusula Segunda O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Terceira O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

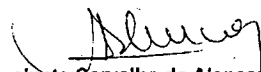
- I – superveniência de norma legal conflitante;
- II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV – ação fiscal proveniente de:

- a) omissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Quarta Ficam convalidados os procedimentos fiscais executados pela empresa no período de 22 de dezembro de 2011 até a data de publicação deste Ato Declaratório.

Cláusula Quinta Este Ato Declaratório ora aprovado terá a duração de 3 (três) anos, contado da publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido, com entrada na repartição fiscal de sua jurisdição até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Macapá, 03 de fevereiro de 2012.


Jucinete Carvalho de Alencar
Secretária da Receita Estadual

PORTARIA (T) Nº 003/2012 – GAB/SRE

Estabelece os valores mínimos para efeito de cobrança do ICMS nas operações e prestações com produtos

primários e semi-elaborados.

A SECRETÁRIA DA RECEITA ESTADUAL DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto nos arts. 29 e art. 35 da Lei n.º 400/97 c/c os arts. 20 e art. 23 do Decreto n.º 2269/98 – RICMS/AP;

Considerando a necessidade de atualizar os valores mínimos que servem de base de cálculo para cobrança do ICMS incidente sobre as prestações e operações com produtos primários e semi-elaborados;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os valores mínimos que servirão como base de cálculo para cobrança do ICMS incidente nas prestações de serviços de transporte e nas operações internas e interestaduais relativamente a comercialização de produtos primários e semi-elaborados. Parágrafo único. A base de cálculo do ICMS é estabelecida de acordo com a média de preços praticada no Estado para efeito de recolhimento do imposto, quando o preço declarado pelo contribuinte for inferior ao de mercado, nas seguintes situações:

- I - nas operações com produtos agropecuários;
- II - nas operações com produtos extrativos animais, vegetais e minerais;
- III - nas operações com blocos, tijolos, telhas, manilhas, ladrilhos e outros produtos de uso em construção civil, em cuja fabricação seja utilizada como matéria-prima argila ou barro cozido;
- IV - nas prestações de serviços de transporte por transportador autônomo ou em veículo de empresa transportadora não inscrita neste Estado;

Art. 2º Na falta do valor da operação ou prestação ou quando o valor declarado pelo contribuinte for inferior ao do mercado, a base de cálculo será fixada com base nos preços estabelecidos no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. A base de cálculo do imposto será o valor de venda do produto ou o valor da prestação constante no documento emitido pelo vendedor ou prestador.

Art. 3º Quando se tratar de operações interestaduais, à base de cálculo para a incidência do ICMS será acrescido o percentual de 30% (trinta por cento).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 003/2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL, em Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2012.

Jucinete Carvalho de Alencar
Secretária da Receita Estadual

Anexo Único da Portaria n.º00/2011 - GABI/SRE

PAUTA FISCAL DE PREÇOS MÍNIMOS			
A			
Nº	DISCRIMINAÇÃO PRODUTOS	UND	R\$
01	AREIA EXTRATOR	M³	15,00
02	AREIA DISTRIBUIDOR	M³	45,50
03	ATERRO / BARRO E ARGILA NO EXTRATOR	M³	5,00
04	ATERRO / BARRO E ARGILA NO DISTRIBUIDOR	M³	10,00
05	CASSITERITA	KG	6,00
06	COLUMBITA	KG	19,50
07	PEDRA EM BLOCO	M³	28,00
08	PEDRA BRITA NO EXTRATOR	M³	75,00
09	PEDRA BRITA NO DISTRIBUIDOR	M³	120,00
10	PIÇARRA E TERRA PRETA NO EXTRATOR	M³	10,00
11	PIÇARRA E TERRA PRETA NO DISTRIBUIDOR	M³	20,00

12	SEIXO NO EXTRATOR	M³	60,00
13	SEIXO NO DISTRIBUIDOR	M³	100,00
14	TANTALITA	KG	91,00
15	OURO	Gr	65,00
16	CROMITA	KG	81,00

B							
MADEIRA BRANCA		EM TORA		SERRADA			
Nº	ESPÉCIE	UND	R\$	UND	R\$	UN D	R\$
01	ABIURANA	M³	99,00	M³	276,00	Dz	25,00
02	AÇACÚ	M³	99,00	M³	276,00	Dz	25,00
03	AMAPÁ AMARGO	M³	99,00	M³	276,00	Dz	25,00
04	AMAPÁ DOÇE	M³	99,00	M³	276,00	Dz	25,00
05	AMARELA O	M³	99,00	M³	276,00	Dz	25,00
06	AMESCLA O	M³	99,00	M³	276,00	Dz	25,00
07	ANANI	M³	88,00	M³	245,00	Dz	25,00
08	ANGICO	M³	99,00	M³	276,00	Dz	25,00
09	BACURI	M³	99,00	M³	276,00	Dz	25,00
10	BREU SUCUPIRA	M³	99,00	M³	276,00	Dz	25,00
11	CAJÚ	M³	99,00	M³	276,00	Dz	25,00
12	CAJURANA	M³	99,00	M³	276,00	Dz	25,00

13	CEDRORA MA	M³	99,00	M³	276,00	Dz	25,00
14	ENVIRA	M³	99,00	M³	276,00	Dz	25,00
15	FAVEIRO	M³	99,00	M³	276,00	Dz	25,00
16	GOIABÃO	M³	99,00	M³	276,00	Dz	25,00
17	INGÁ	M³	99,00	M³	276,00	Dz	25,00
18	JARNA	M³	99,00	M³	276,00	Dz	25,00
19	LOURO AMARELO	M³	99,00	M³	276,00	Dz	25,00
20	MANDIOQU EIRA	M³	143,00	M³	400,00	Dz	40,00
21	MAPARAJU BA	M³	99,00	M³	276,00	Dz	25,00
22	MARUPÁ	M³	99,00	M³	276,00	Dz	25,00
23	MUIRATIN GA	M³	99,00	M³	276,00	Dz	25,00
24	MUNGUBA	M³	99,00	M³	276,00	Dz	25,00
25	PARAPARÁ	M³	99,00	M³	276,00	Dz	25,00
26	PIQUIÁ	M³	126,00	M³	350,50	Dz	35,00
27	PIQUIARAN A	M³	128,00	M³	350,50	Dz	35,00
28	PRACUUB A	M³	143,00	M³	400,00	Dz	40,00
29	QUARUBA	M³	143,00	M³	400,00	Dz	40,00
30	SAPUCAIA	M³	99,00	M³	276,00	Dz	25,00
31	SAMAÚMA	M³	99,00	M³	276,00	Dz	25,00
32	TAUARÍ	M³	99,00	M³	276,00	Dz	25,00
33	UXI	M³	99,00	M³	276,00	Dz	25,00
34	VENTOSA	M³	99,00	M³	276,00	Dz	25,00

C		
MADEIRA VERMELHA	EM TORA	SERRADA

Nº	ESPÉCIE	UN D	R\$	UN D	R\$	UN D	R\$
01	ACAPÚ	M³	245,00	M³	1.000,00	Dz	100,00
02	ANDIROBA	M³	130,00	M³	300,00	Dz	30,00
03	ANGELIM PEDRA	M³	226,00	M³	700,00	Dz	70,00
04	ANGELIM	M³	226,00	M³	700,00	Dz	70,00

05	ANGELIM RAJADO	M³	226,00	M³	700,00	Dz	70,00
06	CUMARÚ	M³	375,00	M³	1.000,00	Dz	100,00
07	CUPIUBA	M³	140,00	M³	500,00	Dz	50,00
08	GONÇALO ALVES	M³	140,00	M³	509,00	Dz	50,90
09	ITAUBA	M³	216,50	M³	573,00	Dz	57,30
10	JATOBÁ	M³	165,00	M³	400,00	Dz	40,00
11	JUTAI	M³	140,00	M³	400,00	Dz	40,00
12	LOURO VERMELHO	M³	165,50	M³	509,00	Dz	50,90
13	LOURO TAMAQUA RE	M³	165,50	M³	509,00	Dz	50,90
14	MACACAU BA	M³	218,50	M³	450,50	Dz	45,50
15	MAÇARAN DUBA	M³	216,50	M³	600,00	Dz	60,00
16	MUIRACATI ARA	M³	140,00	M³	400,00	Dz	40,00
17	PARAJU	M³	140,00	M³	400,00	Dz	40,00
18	PAU MULATO	M³	140,00	M³	400,00	Dz	40,00
19	PAU ROXO	M³	140,00	M³	400,00	Dz	40,00
20	PAU ROSA	M³	140,00	M³	400,00	Dz	40,00
21	SUCUPIRA	M³	245,00	M³	1.000,00	Dz	100,00
22	TATAJUBA	M³	140,00	M³	400,00	Dz	40,00

D							
MADEIRAS NOBRES		EM TORA		SERRADA			
Nº	ESPÉCIE	UN D	R\$	UN D	R\$	UN D	R\$
01	FREIJÓ	M³	254,50	M³	1.018,00	Dz	101,80
02	IPÊ	M³	254,50	M³	1.018,00	Dz	101,80
03	JACARAND Á	M³	254,50	M³	1.018,00	Dz	101,80

E							
MADEIRAS ESPECIAIS		EM TORA		SERRADA			
Nº	ESPÉCIE	UND	R\$	UN D	R\$	UN D	R\$
01	MOGNO	M³	270,00	M³	1.050,00	Dz	105,00
02	CEDRO	M³	270,00	M³	1.050,00	Dz	105,00

F			
Nº	DIVERSOS	UND	R\$
01	CABO DE VASSOURA	Dz	6,50
02	ESTACA PARA CERCA	Und	4,00
03	ESTEIO	o	2,00
04	FLEXAL	o	1,30

05	LENHA	M³	19,00
06	PERNAMBANCA DE 3M	Dz	30,00
07	PERNAMBANCA DE 4M	Dz	35,00
08	RIPA	Dz	22,00
09	TARUGO	Und	4,00
10	CARVÃO VEGETAL	Saco	15,00
11	CAIXILHO	Und	25,50
12	DORMENTE	Und	32,00
13	JANELA	M²	80,00
14	PORTA	M²	80,00

32	MANDIOCA	SACA	50 kg	6,00
33	MILHO AMARELO COMUM ²¹	SACA	60 Kg	41,00

¹⁹ Castanha do Brasil – Isenta do ICMS operações internas quando comercializadas por Cooperativas de Extrativistas – Convênio ICMS 44/04 e Decreto n° 2297/04 e Decreto n° 0368/10.

²⁰ Andiroba, copaíba, latex, cernambi prensado – Isentos do ICMS nas operações internas por pessoas físicas que exerçam atividade de extração à cooperativa ou associação que a represente – Convênio ICMS 58/05 e Decreto n° 4094/05.

²¹ Milho – Redução de 30% (trinta por cento) nas saídas interestaduais quando destinadas a produtor, a cooperativa de produtores, a indústria de ração ou órgão oficial dos Estados e DF – Convênio ICMS 100/97.

Nº	PRODUTOS AGRICOLAS ¹⁴	TIPO	UND	R\$
01	AÇAI ESPECIAL ¹⁵	POLPA	Kg	8,00
02	AÇAI	FRUTO	Lt/7BL	35,00
03	AÇAI MÉDIO	VINHO	Lt	7,50
04	AÇAI COMUM	POLPA	Kg	5,50
05	ACEROLA ¹⁶	POLPA	Kg	4,50
06	TAPEREBÁ	POLPA	Kg	4,50
07	GRAVIOLA	POLPA	Kg	4,50
08	MARACUJÁ	POLPA	Kg	4,50
09	CUPUAÇU ¹⁷	POLPA	Kg	7,80
10	ARROZ C/CASCA COMUM ¹⁸	SACA	50 Kg	18,00

¹⁴ Isentos do ICMS, nas operações internas, os produtos Hortifrutigranjeiros, produzidos e comercializados por produtores rurais instalados no Estado, desde que não se destinem à industrialização. Cf. §3º do art. 6º Decreto n° 2269/98 – RICMS/AP.

¹⁵ Açaí (polpa) – Isento de ICMS - Convênio ICMS 66/94, 69/99 e Decreto n° 3150/99.

¹⁶ Acerola (Polpa) – Isento de ICMS - Convênio ICMS 155/06 e Decreto n° 0386/07.

¹⁷ Cupuaçu (polpa) – Isento de ICMS – Convênio ICMS 66/94 e 69/99 – Decreto n° 3150/99.

¹⁸ Arroz, Feijão, Farinha de Mandioca e Milho – Isentos do ICMS na primeira operação do produtor – Decreto n° 2269/98 – RICMS/AP.

34	MILHO BRANCO ⁸		Kg	2,00
35	PALMITO	IN NATURA	Und	0,70
36	PALMITO INDUSTRIALIZADO POTE	CAIXA	24 Und	85,50
37	PALMITO LATA	CAIXA	24 Und	65,00
38	PIMENTA DO REINO		Kg	10,50
39	TABACO		Arroba	32,00
40	SOJA	SACA	50 Kg	35,00
41	BABAÇU	SACA	50 Kg	50,00

Nº	AVES E OVOS	TIPO	UND	R\$
01	FRANGO OU GALINHA ²²	ABATI DO	Kg	3,80
02	OVOS ⁹	GALINHA	Dz	2,50
03	OVOS DE CODORNA	COOO RNA	Dz	3,00

Nº	MATERIAIS / CONSTRUÇÕES	TIPO	UND	R\$
01	TELHA DE BARRO ²³	COMUM	Milheiro	450,00
02	TELHA DE BARRO ²³	COLONIAL	Milheiro	500,00
03	TUJOLO REFRATÁRIO ²³	COMUM	Milheiro	580,00
04	TUJOLO ²³	4 FUIROS	Milheiro	165,50
05	TUJOLO ²³	6 FUIROS	Milheiro	250,00
06	TUJOLO ²³	8 FUIROS	Milheiro	350,00
07	CAPOTE ²³	BARRO	Und	7,50
08	BLOCO DE CIMENTO	MILHEIRO	Milheiro	280,00
09	COMBÓNGO CERÂMICO ¹⁹		Und	3,50

Nº	PEIXES, CRUSTÁCEOS, MOLUSCOS E OUTROS ²⁴	UND	PRO DUT OR R\$	DISTRIB UIDOR R\$	INTERES TADUAL R\$
----	---	-----	----------------	-------------------	--------------------

²² Carnes frescas tem redução de base de cálculo em 41,67% nas operações internas, conforme § 3º, do art. 25 do Decreto n° 2.269/98 – RICMS.

²³ Produtos Cerâmicos – Isentos do ICMS nas saídas internas quando comercializadas por Cooperativas de Oleiros. Decreto n° 3382/04

²⁴ Pescado – Isentos do ICMS as saídas internas destinadas a consumidor final, na operação promovida por produtor. Decreto n° 3599/01. Pescado – Crédito presumido a ser utilizado quando da saída interna ou interestadual de estabelecimento industrial de forma que a carga tributária seja de 4% (quatro por cento).

01	ABA DE TUBARÃO	Kg	130,00	143,00	169,00
02	ACARA	Kg	3,00	3,30	3,90
03	ACARA AÇU	Kg	4,00	4,40	5,20
04	ACARI	Kg	2,50	2,75	3,25
05	APAIARI	Kg	4,50	4,95	5,85
06	ARACU	Kg	3,50	3,85	4,55
07	ARRAIA	Kg	2,00	2,20	2,60
08	ARUANAN	Kg	3,00	3,30	3,90

09	BAGRE C/CABEÇA	Kg	2,00	2,20	3,60
10	BANDEIRADO	Kg	2,00	2,20	2,60
11	BRANQUINHA	Kg	2,50	2,75	3,25
12	CAÇAO	Kg	3,00	3,30	3,90
13	CAMARÃO REGIONAL FRESCO	Kg	6,00	6,60	7,80
14	CAMARÃO REGIONAL FRITO	Kg	7,00	7,70	9,10
15	CAMARÃO ROSA MÉDIO	Kg	21,00	23,10	27,30
16	CAMARÃO ROSA PEQ.	Kg	16,00	17,60	21,80
17	CAMORIM	Kg	10,00	11,00	13,00
18	CARANGUEIJO	Und	1,00	1,10	1,30
19	CORVINA	Kg	4,00	4,40	5,20
20	CURIMATÁ	Kg	6,00	6,60	7,80
21	CURUCA	Kg	2,50	2,75	3,25
22	CURUPETÉ	Kg	6,00	6,60	7,80
23	DOURADO	Kg	6,00	6,60	7,80
24	ENXOVA	Kg	3,00	3,30	3,90
25	FILHOTE	Kg	6,50	7,15	8,15
26	GRUDE DE GURJUBA	Kg	89,00	97,90	115,70
27	GRUDE DE PEIXE	Kg	52,00	57,20	67,60
28	GRUDE DE PESCADA AMARELA	Kg	165,00	181,50	214,50
29	GRUDE DE TUBARÃO	Kg	80,00	88,00	104,80
30	GURJUBA	Kg	4,50	4,95	5,85
31	JAU	Kg	6,80	7,28	8,58
32	JARAQUI	Kg	5,00	5,50	6,50
33	LAGOSTA REGIONAL	Kg	21,00	23,10	27,30
34	MAPARÁ	Kg	3,00	3,30	3,90
35	MEXILHÃO	Kg	3,50	3,85	4,55
36	OVA SALGADA	Kg	12,00	13,20	15,60
37	OVA DE PESCADA AMARELA	Kg	5,00	5,50	6,50
38	OVA DE TAINHA	Kg	20,00	22,00	26,00
39	PACU	Kg	6,00	6,60	7,80
40	PESCADA AMARELA	Kg	6,50	7,15	8,45
41	PESCADA BRANCA	Kg	4,00	4,40	5,20
42	PIRAPEMA	Kg	2,00	2,20	2,60
43	PIRAPITINGA	Kg	6,30	6,93	8,19
44	PIRARUCU FRESCO	Kg	10,00	11,00	13,00
45	PIRARUCU SALGADO	Kg	12,00	13,20	15,60

46	PRATIQUEIRA	Kg	2,00	2,20	2,60
47	QUELONEO CATIVEIRO	Kg	15,00	16,50	19,50
48	SARDA	Kg	3,00	3,30	3,90
49	TAINHA	Kg	3,50	3,85	4,55
50	TAMBAQUI	Kg	8,00	8,80	10,40
51	TAMOATÁ	Kg	2,50	2,75	3,25
52	TILAPIA	Kg	4,00	4,40	5,20
53	TRAIRA	Kg	2,00	2,20	2,60
54	TRAIARAO	Kg	4,00	4,40	5,20
55	TUBARAO	Kg	2,00	2,20	2,60
56	TUCUNARE	Kg	6,50	7,15	8,45
57	URITINGA	Kg	3,00	3,30	3,90
58	XAREU	Kg	3,00	3,30	3,90
59	BAGRE S/CABEÇA GRANDE	Kg	0,00	3,60	6,00
60	CAMARÃO ROSA GRANDE	Kg	26,00	28,60	33,80

Nº	SUCATAS EM GERAL	UND	R\$
01	SUCATA DE AÇO	Kg	0,25
02	SUCATA DE ALUMÍNIO	Kg	2,00
03	SUCATA DE BATERIA	Kg	1,30
04	SUCATA DE COBRE	Kg	6,00
05	SUCATA DE CHUMBO	Kg	1,30
06	SUCATA DE FERRO	Kg	0,20
07	SUCATA DE PLACA DE BATERIA	Kg	0,54
08	SUCATA DE RADIADOR	Kg	1,80
09	SUCATA DE ZINCO	Kg	0,60
10	SUCATA DE PLÁSTICOS	Kg	1,20

11	ARROZ C/CASCA AGULHA	SACA	50 Kg	25,50
12	BORRACHA	DEFU MADA	Kg	3,50
13	CASTANHA DE CAJÚ	IN NATURA	Kg	9,50
14	CASTANHA DO BRASIL ¹⁹	IN NATURA	Hectolitro	45,00
15	CASTANHA DO BRASIL	DESID RATAD A	Kg	6,00
16	CASTANHA DO BRASIL	MOÍDA	Kg	6,50
17	CERNAMBI ⁸		Kg	4,20
18	CIPÓ TITICA		Kg	10,30
19	DENDÊ	FRUTO	Kg	3,40
20	FARINHA D'ÁGUA COMUM ⁵	SACA	50 Kg	50,00
21	FARINHA D'ÁGUA COMUM ⁵	FARDO	30 Kg	35,50
22	FARINHA D'ÁGUA ESPECIAL ⁵	SACA	50 Kg	60,00
23	FARINHA D'ÁGUA ESPECIAL ⁵	FARDO	30 Kg	40,00
24	FARINHA DE TAPIOCA		Kg	4,50
25	FEIJÃO COLÔNIA E PIAUÍ ⁹	SACA	50 Kg	63,00
26	FEIJÃO CAVALO BRANCO ⁵	SACA	50 Kg	76,50
27	FEIJÃO ENXOFRE ⁵	SACA	50 Kg	76,50
28	FEIJÃO PRETO COMUM ⁸	SACA	50 Kg	76,50
29	LÁTEX IN NATURA ²⁰		Kg	1,50
30	ÓLEO DE COPAÍBA ⁷		Lt	9,50
31	ÓLEO DE ANDIROBA ⁷		Lt	6,30

11	GARRAFAS USADAS	Und	0,40
12	TAMBORES DE AÇO	Und	10,20
13	PNEU	Und	1,50
14	PAPELÃO	Kg	1,10
15	ANTIMÔNIO	Kg	1,00
16	MAGNÉSIO	Kg	1,00

L	Nº	PECUÁRIA	TIPO	UND	R\$
	01	BOVINO (BOI)	EM PÉ	Cb	800,00
	02	BOVINO (VACA)	EM PÉ	Cb	712,00
	03	BUBALINO (MACHO)	EM PÉ	Cb	712,00
	04	BUBALINO (FÊMEA)	EM PÉ	Cb	600,00
	05	CARNE BOVINA ²⁵	DIANTEIRA	Kg	4,00

²⁵ Carnes frescas tem redução de base de cálculo em 41,67% nas operações internas, conforme § 3º, do art. 25 do Decreto nº 2.269/98 – RICMS.

06	CARNE BOVINA ²⁵	TRASEIRA	Kg	6,00
07	SUÍNO	EM PÉ	Cb	122,40
08	CARNE SUÍNA		Kg	10,40
09	VISCERA BOVINA E BUBALINA		Und	30,00
10	CAPRINO (MACHO E FÊMEA)	EM PÉ	Cb	132,80
11	CARNE CAPRIN ²⁵		Kg	15,40
12	EQUINO (MACHO)	EM PÉ	Cb	900,00
13	EQUINO (FÊMEA)	EM PÉ	Cb	800,00
14	OVINO (MACHO E FÊMEA)	EM PÉ	Cb	163,20
15	CARNE OVINA ²⁵		Kg	10,40
16	COURO BOVINO	EM SANGUE	Und	51,20
17	COURO BOVINO	SALGADO	Und	61,60
18	COURO BUBALINO	EM SANGUE	Und	40,80
19	COURO BUBALINO	SALGADO	Und	61,20
20	SEBO DE BOI	UND	Kg	1,80
21	QUEIJO REGIONAL		Kg	18,30

M	SERVIÇOS DE TRANSPORTES EFETUADOS POR CARRETAS TIPO "CEGONHA" E OUTROS ²⁶		
OPERAÇÃO INTERESTADUAL			
Nº	TIPO DE VEÍCULO	NORTE / NORDESTE E CENTRO	SUDESTE E SUL
01	MOTOCICLETA	120,00	220,00
02	AUTOMÓVEL E PICK-UP LEVE	450,00	900,00
03	CAMIONETAS (D-20, S-10, ETC)	500,00	1.000,00
04	CAMINHÕES ½	900,00	1.800,00
05	LANCHAS, JET-SKY.	120,00	220,00

Nº	TRECHO	ATÉ 08 TON.	DE 8,01 A 15 TON.	ACIMA DE 15 TON.
01	AMAPA / NORTE	801,50	1.272,50	1.781,00
02	AMAPA /	1.202,35	1.908,50	2.417,00

²⁶ Prestador de serviços não obrigados a inscrição cadastral ou a escrituração fiscal faz jus ao crédito de 20% do valor do ICMS destacado, mencionado no próprio documento fiscal. Decreto nº 526/2000.

03	AMAPA / CENTRO OESTE	1.603,35	2.545,00	3.053,00
----	----------------------	----------	----------	----------

04	AMAPA / SUL E SUDESTE	2.084,04	3.308,00	3.817,00
----	-----------------------	----------	----------	----------

O	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL			
Nº	DISTÂNCIA KM	ATÉ 10 TONELA.	ATÉ 15 TONELA.	ACIAM DE 15 TONELA.
01	001 A 050	127,00	191,00	254,00
02	051 A 100	191,00	240,00	318,00
03	101 A 150	254,50	445,00	509,00
04	151 A 200	318,00	509,00	573,00
05	201 A 250	382,00	572,50	636,00
06	251 A 300	445,00	636,00	700,00
07	301 A 350	509,00	700,00	763,00
08	351 A 400	572,50	763,00	827,00
09	401 A 450	636,00	827,00	891,00
10	451 A 500	700,00	891,00	954,00
11	501 A 550	763,00	954,00	1.018,00
12	551 A 600	827,00	1.018,00	1.272,00
13	601 A 650	891,00	1.081,00	1.336,00
14	651 A 700	954,00	1.145,00	1.400,00
15	701 A 750	1.018,00	1.209,00	1.464,00
16	751 A 800	1.081,00	1.272,00	1.527,00
17	801 A 850	1.145,00	1.336,00	1.590,00
18	851 A 900	1.209,00	1.400,00	1.654,00
19	901 A 950	1.272,00	1.463,00	1.718,00
20	951 A 1.000	1.336,00	1.527,00	1.781,00

P	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS - INTERMUNICIPAL (ÔNIBUS)	
Nº	TRECHO	R\$
01	MACAPÁ / OIAPOQUE	80,00
02	MACAPÁ / AMAPA	30,00
03	MACAPÁ / CALÇOENE	40,00
04	MACAPÁ / FERREIRA GOMES	19,00
05	MACAPÁ / JARI	37,00
06	MACAPÁ / MAZAGÃO	15,00
07	MACAPÁ / ZERRA DO NAVIO	26,00
08	MACAPÁ / CUTIAS DO ARAGUARI	17,00
09	MACAPÁ PORTO GRANDE	15,00
10	MACAPÁ / TARTARUGALZINHO	27,00
11	MACAPÁ / ITAUBAL DO PIRIRIM	15,00
12	MACAPÁ / PRACUUBA	27,00
13	MACAPÁ / PEDRA BRANCA	32,00

Q	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS - INTERESTADUAL / INTERMUNICIPAL		
Nº	TRECHO	CAMAROTE R\$	REDE R\$
01	MACAPÁ / BELEM	200,00	130,00
02	MACAPÁ / SANTAREM	250,00	125,00
03	MACAPÁ / MONTE ALEGRE	115,00	90,00
04	MACAPÁ / PRAINHA	110,00	90,00
05	MACAPÁ / ALMEIRIM	120,00	80,00
06	MACAPÁ / AFUA	75,00	25,00
07	MACAPÁ / ALTAMIRA	130,00	85,00
08	MACAPÁ / BAILIQUE	90,00	40,00
09	MACAPÁ / JARI	130,00	85,00
10	MACAPÁ / BREVES	100,00	60,00

PORTARIA (T) Nº 004/2012 - GAB/SER

Estabelece o valor do ICMS a ser apropriado pelos contribuintes que financiam projetos culturais nos termos da Lei nº 777, de 14 de outubro de 2003

A SECRETÁRIA DA RECEITA ESTADUAL DO AMAPÁ, usando das atribuições e, Considerando dispositivos da Lei nº 777, de 14 de outubro de 2003, alterada pela Lei nº 0912 de 1º de agosto de 2005; Considerando os termos do Decreto nº 0221, de 07 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o

incentivo fiscal para a realização de projetos culturais no âmbito do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o valor de R\$ 2.591.106,69 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, cento e seis reais e sessenta e nove centavos) a ser utilizado como limite máximo para atender o disposto no § 5º do art. 1º da Lei nº 777/2003, para o exercício de 2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria da Receita Estadual, em Macapá/AP, 10 de fevereiro de 2012.

Jucinete Carvalho de Alencar
Secretária da Receita Estadual

PORTARIA

(T) 005/2012 - GAB/SRE

Dispõe sobre o prazo para adequação do Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF e de seus respectivos programas aplicativos, usados pelos contribuintes usuários de equipamentos ECF e/ou de Processamento Eletrônico de Dados - PED para emissão de documentos fiscais

A SECRETÁRIA DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições definidas em lei,

Considerando o disposto no art. 11 do Anexo XXIII do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998, Considerando o Convênio ICMS 15/08 e Convênio ICMS 09/09, implementados pelo Decreto nº 1.792/08 e Decreto nº 1926/09, respectivamente, Considerando a solicitação contida no Ofício Conjunto nº 001/2012 - FECOMERCIO/AP-ACIA-ADAP-AMAPS, juntado ao processo nº 2012/006891,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o prazo até 30 de abril de 2012, para os contribuintes usuários de ECF que possuam equipamentos já autorizados e que o programa aplicativo utilizado não seja PAF-ECF, para substituir os programas aplicativos em uso pelos Programas Aplicativos Fiscais (PAF-ECF). Parágrafo Único Os programas PAF-ECF são os programas desenvolvidos com base nos requisitos previstos no Convênio ICMS 15/08, de 04 de abril de 2008 e no Ato COTEPE 06/008, devidamente homologados pelo CONFAZ e cadastrados nesta Secretaria.

Art. 2º A partir de 1º de maio de 2012 serão considerados irregulares os equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF não substituídos nos termos do art. 11 do Anexo XXIII do Decreto 2269 de 24 de julho de 1998.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria, em Macapá/AP, 13 de fevereiro de 2012.

Jucinete Carvalho de Alencar
Secretária da Receita Estadual

Autarquias Estaduais

Amprev

Elcio José de Souza Ferreira

PORTARIA Nº. 019/2012 – AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0076, de 03 de janeiro de 2011 e considerando o memorando nº 023/2012 - PRESIDÊNCIA/AMPREV;

RESOLVE:

Designar os servidores **Marilene Cardoso do Nascimento**, Gerente Administrativo e Financeiro, Código FGS-3 e **Weber Mendes Fernandes**, Assessor Jurídico, para viajarem da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 27 de fevereiro a 01 de março de 2012. Com objetivo participarem da 40ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV.

Macapá, 14 de fevereiro de 2012

Elcio José de Souza Ferreira
Diretor Presidente da AMPREV

PORTARIA Nº. 020/2012 – AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0076, de 03 de janeiro de 2011 e considerando o memorando nº 023/2012 - PRESIDÊNCIA/AMPREV;

RESOLVE:

Designar o servidor **Jonilson Vilhena Martins**, Assessor de Diretoria, da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Gerência Administrativa e Financeira, Código FGS-3, durante o impedimento da Titular **Marilene Cardoso do Nascimento**, no período de 27 de fevereiro a 01 de março de 2012.

Macapá, 14 de fevereiro de 2012

Elcio José de Souza Ferreira
Diretor Presidente da AMPREV

SIAC/Super-Fácil

Dário Nascimento de Souza

PORTARIA Nº 002/2012-SIAC

O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 004/2011, de 01 de janeiro de 2011, tendo em vista o teor do Memo. nº 010/2012-GAB/SIAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar nos termos do Inciso IV, do Art. 3º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Pregoeiro e Equipe de Apoio, para prestar assistência técnica a Comissão Permanente de Licitação do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FACIL.

Pregoeiro:

JOSÉ ADALISON DE AMORIM ARAÚJO

Equipe de apoio:

RODCLAY CAVALCANTE TAVARES

TALLITA SENA UCHOA

AROLD DO BRASIL DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a contar de 06 de Fevereiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 06 de Fevereiro de 2012.

Dário de Jesus Nascimento de Souza
Diretor-Geral do SIAC/Super Fácil

IPEM
Aline Paranhos Varonil Gurgel

Portaria nº. 009/2012/GAB

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 0323 de 07 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

AUTORIZAR servidor **Rarison Richar Santiago Pinto** - Chefe da Unidade de Pessoal/CAF FGS 1, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até a cidade de Xerém/RJ, no período de 15 a 18 de Fevereiro de 2012, para participar do Programa de Desenvolvimento de Interlocutores de Capacitação da RBMLQ-1.

DESIGNA a servidora **Beatriz de Cássia Ramos**, para exercerem cumulativamente e em substituição o respectivo Titular **Rarison Richar Santiago Pinto** - Chefe da Unidade de Pessoal/CAF FGS 1.

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 10 de Fevereiro de 2012.

Aline Paranhos Gurgel
Diretora Presidente do IPEM-AP

Prodap
José Alípio Diniz de Moraes Júnior

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO na forma da Lei

Em, 13/02/2012.

José Alípio Diniz de Moraes Júnior
Presidente do PRODAP

CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011 - PRODAP

O Centro de Gestão da tecnologia da Informação - PRODAP, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, designados pela Portaria nº 052/2011 - GAB/PRODAP, comunica o resultado do Pregão Presencial nº 006/2011, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de IP Permanente, Dedicado e Exclusivo, com banda total garantida**, conforme Edital e seus anexos, sendo vencedora do ITEM 01, a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL S/A**, a qual foi **ADJUDICADO** pelo pregoeiro no valor total de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), referente ao ITEM 02 a vencedora foi a **EMPRESA PRONTO NET LTDA**, sendo **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** pelo Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, no valor total de **R\$ 840.000,00** (oitocentos e quarenta mil reais).

Obedecendo a todos os ditames da Lei 10.520/02 e com aplicação da subsidiária a Lei 8666/93 e alterações posteriores, submetemos o presente resultado a apreciação e ratificação de Vossa Senhoria Presidente do Centro de Gestão da

Tecnologia da Informação - PRODAP, para fim de **HOMOLOGAÇÃO** e posterior **PUBLICAÇÃO**.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2012.

Ananison Costa de Sousa
Pregoeiro do PRODAP

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2012

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, COMO CEDENTE E A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE, COMO CESSIONÁRIO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO DECLARADAS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado como **Cedente**, o **CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP**, com CNPJ: 01.591.392/0001-73, neste ato representado pelo Titular **JOSÉ ALÍPIO DINIZ DE MORAES JUNIOR**, residente e domiciliado nesta cidade, com CPF: 691.895.362-15, C.I.: 041.738 2º Via - AP, e de outro, como **Cessionário**, a **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA JUVENTUDE**, neste ato representada pelo Secretário **Alex Sandro Silva Nazaré**, residente e domiciliado nesta cidade, com CPF: 627.754.692-20, C.I.: 308821-AP, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de uso gratuito de bens móveis, para os fins nele declarados e com as obrigações abaixo descritas, agindo o cedente, com arrimo nos artigo 12 § 4º da Constituição do Estado do Amapá e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, que se comprometem a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste termo é a cessão de uso gratuito de bens móveis constantes no anexo único deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo deste instrumento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CESSIONÁRIO** recebe os bens móveis que lhe serão cedidos gratuitamente por força deste instrumento, devendo, às suas exclusivas expensas, isto é, com os seus recursos próprios, realizar todos os reparos necessários para o perfeito funcionamento dos bens móveis, objeto deste ajuste não cabendo ao **CESSIONÁRIO**, sob qualquer fundamento, o direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA: O **CESSIONÁRIO** será integralmente responsável pelo pagamento de qualquer tributo e taxas, que por ventura venha a incidir sobre os bens móveis cedidos gratuitamente por força deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CESSIONÁRIO** deve arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens objetos da presente cessão de uso.

CLÁUSULA QUINTA: O **CESSIONÁRIO** se obriga a destinar os bens móveis exclusivamente para o desenvolvimento de suas atividades, vedada expressamente, a utilização para qualquer outro fim.

CLÁUSULA SEXTA: O **CESSIONÁRIO** obriga-se após proceder nos bens móveis recuperações e outros serviços para o seu bom desempenho, manter o mesmo em perfeito estado de conservação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Deverá o **CESSIONÁRIO** devolver o bem quando solicitado, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese do prazo fixado na cláusula segunda, como no caso de sua rescisão antecipada.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CEDEnte** fica, desde já, expressamente autorizado, a realizar nos bens móveis, as vistorias e verificações quanto à situação de uso e conservação do mesmo, através de seu setor de Material e Patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA: É vedada transferência e a subcessão dos bens móveis, ora cedido.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, deve o **CESSIONÁRIO** ressarcir o **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo a critério do **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

CLÁUSULA NONA: Este Termo será rescindido se ocorrer infração às suas cláusulas ou se caracterizadas as hipóteses legais determinantes da rescisão; por vontade das partes, e através de manifestação escrita, devendo o **CESSIONÁRIO** efetuar a imediata devolução dos bens móveis, nas condições pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: O foro deste Termo é da **COMARCA DE MACAPÁ, Estado do Amapá**, com a absoluta exclusão de qualquer outro invocável. Por estarem assim justos e contratados assinam este instrumento em duas vias de igual teor.

Macapá-AP, 11 de janeiro de 2012.

JOSÉ ALÍPIO DINIZ DE MORAES JUNIOR
PRESIDENTE/PRODAP
CEDENTE

Hemoap

Ivan Daniel da Silva Amanajás

Sincomed
SP

Alere-04

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins de direito conforme comprovante em nosso poder fornecido pela empresa **SEBIA BRASIL**, declarando que a firma **AIERESIA**, estabelecida nesta Capital à Rua dos Pinheiros, 498 - Conj. 71 e 72 - SP, é sua distribuidora exclusiva, nos estados de São Paulo, Minas Gerais e nos Estados das Regiões Norte e Nordeste e esta autorizada a comercializar e prestar assistência técnica nos seus produtos e equipamentos, da Marca **SEBIA**. A especificação dos produtos representados perante quem de direito, ficam sob a responsabilidade do representante.
Obs: Este Atestado é válido por **120 (cento e vinte) dias**.

São Paulo, 24 de novembro de 2011.

Fundações Estadual

Tumucumaque

Jadson Luis Rebelo Porto

PORTARIA
(P)Nº 01/12 FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE/AP

O **Diretor-Presidente** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ, FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE**, nomeado pelo Decreto de nº 0478, de 10 de janeiro de 2011 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Artigo 11, da Lei nº 1438, de 31 de dezembro de 2009.

Considerando a necessidade de atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá;

Considerando o papel da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá, Fundação Tumucumaque, no que rege ao incentivo à inovação e à pesquisa científica e, de tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do País, nos termos dos arts. 218 e 219 da Constituição Federal;

Considerando o objetivo geral do Edital

002/2011/Fundação Tumucumaque, que visa apoiar a implementação de atividades de cooperação internacional por meio de intercâmbio de técnicos e pesquisadores (estudantes ou professores) de programas *strictu sensu*, de Instituições Públicas de Ensino Superior e/ou de Pesquisa, em projetos conjuntos para permitir formações administrativas, científicas, tecnológicas e de inovação que regulamentem o concurso e premiação de teses e dissertações que versem sobre o Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista o item 3.3 do EDITAL INTERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO AMAPÁ/GUIANA FRANCESA, que diz "As propostas serão analisadas por uma Comissão Especial de Julgamento, designada pelas diretorias da Fundação Tumucumaque e AIRD". Autorizo a formação da **Comissão Especial de Julgamento** e nomeo como membros: **Lailson do Nascimento Lemos** (Presidente da Banca Avaliadora), **Ezequiel da Glória do Deus**, **Lidiane Rodrigues Vieira** e **Benjamin Buclet**.

Art. 2º - Dê-Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ, FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE em Macapá/AP, 27 de janeiro de 2012.

Jadson Luis Rebelo Porto
Jadson Luis Rebelo Porto
Diretor-Presidente

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá
Fundação Tumucumaque

PORTARIA

(P)Nº 02/12 FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE/AP

O **Diretor-Presidente** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ, FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE**, nomeado pelo Decreto de nº 0478, de 10 de janeiro de 2011 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Artigo 11, da Lei nº 1438, de 31 de dezembro de 2009.

Considerando a necessidade de atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá;

Considerando o convite formal da Rectorat - Academia da Guiana Francesa como para o acordo de cooperação Amapá/ Guiana Francesa;

Considerando a necessidade de capacitação e treinamento dos servidores da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá, Fundação Tumucumaque;

Considerando a obrigatoriedade da apresentação de relatório de viagem.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **João Luiz da Silva**, Coordenador Administrativo-Financeiro, **Lidiane Rodrigues Vieira**, Assessora de Desenvolvimento Institucional e **Solane Soraia Coutinho Carvalho**, Assessora Jurídica, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá-AP, até a cidade de Caiena/Guiana Francesa, a serviço desta Fundação de Amparo à Pesquisa, Fundação Tumucumaque, com o objetivo de participarem do curso de Formação de Técnicos e Professores em Francês - Língua Estrangeira, a realizar-se no período de 04 a 16 de fevereiro de 2012, na sede da Rectorat - Academia da Guiana Francesa.

Art. 2º - Dê-Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ, FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE em Macapá/AP, 30 de janeiro de 2012.

Jadson Luis Rebelo Porto
Jadson Luis Rebelo Porto
Diretor-Presidente

Fundação Tumucumaque

Sociedades de Economia Mista

Caesa

Ruy Guilherme Smith Neves

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 003/2012

Às 09h00 do dia 09 de março de 2012
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO S.S.A DA COMUNIDADE DE FLEXAL, NO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA

TIPO: Menor Preço Global

LOCAL: Sala da CPL/CAESA, Ernestino Borges, 222, Centro, Macapá - AP.

O Edital e anexos poderão ser retirados no horário normal de expediente, a partir desta publicação no endereço supracitado, através de pen-drive e carimbo da empresa. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone 96 3223 7187 ou e-mail cpl@caesa.ap.gov.br

Biracy de Jesus Guimarães
Biracy de Jesus Guimarães
Presidente da CPL/CAESA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ

À CPL/CAESA, através do seu Pregoeiro, divulga que acontecerá o Pregão Presencial nº 005/2012, com as seguintes características: **OBJETO:** Fornecimento de Material Hidráulico em Ferro Fundido, (Tubos, Conexão, Válvulas e Peças em Ferro Fundido). **TIPO:** Menor Preço.

Informações: CAESA, Av. Ernestino Borges, 222, Centro, Macapá - AP Fone (96) 3223-7187 ou e-mail pregoeiro@caesa.ap.gov.br, e no site www.caesa.ap.gov.br.

Dia do Pregão: 06/03/2012.

Horário para Credenciamento: às 09h00min. horário local.

Horário Previsto para o Início da Sessão: 10h00min. horário local.

Biracy de Jesus Guimarães
Biracy de Jesus Guimarães
Presidente da CPL/CAESA

Morges Inácio Nepomuceno
Morges Inácio Nepomuceno
Pregoeiro CAESA

Publicações Diversas

SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - COFECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 12ª REGIÃO/PA/AP

AVISO RESUMIDO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL

De acordo com as Normas Eleitorais baixadas com a Resolução Cofeci nº 1.241/2012, o Presidente do Conselho Federal de Corretores de Imóveis AVISA aos interessados a realização de eleição no Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI 12ª REGIÃO/PA/AP, para composição de seu Conselho Pleno, para cumprimento de mandato eletivo desde o dia 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015, de acordo com as informações seguintes:

1. Data da eleição: 12 de abril de 2012;
2. Horário da eleição: das 09 (nove) às 17 (dezesete) horas;
3. Número de vagas a serem preenchidas: 54 (cinquenta e quatro) vagas, sendo 27 para Conselheiros efetivos e igual número de suplentes;
4. Prazo para protocolização de requerimento de registro de chapa: 15 (quinze) dias a contar desta publicação;
5. Horário de funcionamento da Secretaria do Creci no período eleitoral, em dias úteis: das 12 às 18 horas;
6. Impugnação de candidaturas poderá ser feita no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data de publicação das chapas cujos requerimentos de registro sejam deferidos pela Comissão Eleitoral;
7. O Edital de Convocação Eleitoral, na íntegra, encontra-se fixado na sede principal do CRECI 12ª REGIÃO/PA/AP e nas de suas Delegacias Subregionais;
8. A eleição dar-se-á através de sistema informatizado, pela Internet;
9. Se houver apenas uma chapa inscrita, a votação será iniciada à 0 (zero) hora do dia marcado para a eleição, encerrando-se às 17 (dezesete) horas;
10. O voto é obrigatório, nos termos do artigo 11 da Lei 6.530/78.

Belém(PA), 15 de fevereiro de 2012.

João Teodoro da Silva
João Teodoro da Silva
Presidente do COFECI

EDITAL DE INTIMAÇÃO
REGISTRO DE PROTESTO DE TITULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua Tiradentes, 604 - Bairro Central, por nomeação legal, etc... FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade. Protocolo: 923.292: R I Araújo Junior Me. Protocolo: 923.350: Wilson dos Santos Chagas. Protocolo: 923.370: C C Aranha Me Casa de Utilidades. Protocolo: 923.382: Joilma Leite Cruz. Protocolo: 923.384: Driete Costa Almeida. Protocolo: 923.386: Nayanne Borges da Silva. Protocolo: 923.431: Jadson Mello Ramos. Protocolo: 923.436: Juscelino Mariaves de Melo. Protocolo: 923.437: ECOMETALS Mineração do Brasil Ltda. Protocolo: 923.440: Fabrício Costa Lima. Protocolo: 923.441: R C Pinheiro Me. Protocolo: 923.442: Fábio de Almeida Matos. Protocolo: 923.444: Helio da Silva Me. Protocolo: 923.446: Vanderlir Santos da Silva. Protocolo: 923.447: José Ribamar Nascimento Ramos. Protocolo: 923.460: Enoque Pereira Fogaça. Protocolo: 923.466: M B S Filho e Cia Ltda Me. Protocolo: 923.492: Romma Materiais de Construção Ltda. Protocolo: 924.409: D Reis de Araújo Me. Protocolo: 924.464: M J Cardoso Me. Protocolo: 924.469: Maria Rosa Campelo Barbosa. Protocolo: 924.472: Praia e Galinho Ltda Me. Protocolo: 924.531: J I A de Oliveira Me. Protocolo: 924.537: J I A de Oliveira Me. Protocolo: 924.546: Mayke Boymer. Protocolo: 924.547: Mayke Boymer. Protocolo: 924.569: J Gil da Silva Epp. Protocolo: 924.570: J Gil da Silva Epp. Protocolo: 924.646: J Gil da Silva Epp. Protocolo: 924.647: J Gil da Silva Epp. Protocolo: 924.648: J Gil da Silva Epp. Protocolo: 924.649: ENGCEL Serviços e Comercio Ltda Me. Protocolo: 924.665: ENGCEL Serviços e Comercio Ltda Me. Protocolo: 924.670: J Gil da Silva Epp. Protocolo: 924.687: Moises e Rosana Ltda. Protocolo: 924.692: J Gil da Silva Epp. Protocolo: 924.695: I A de Souza Me. Protocolo: 924.720: Isaqueu Evangelista Barreto. Protocolo: 924.721: Isaqueu Evangelista Barreto. Protocolo: 924.751: J Gil da Silva Me. Protocolo: 924.754: Oficina Som Ltda Epp. Protocolo: 924.781: J I A de Oliveira Me. Protocolo: 924.792: Jose Heraldo Paiva de Souza. Protocolo: 924.828: MANTEC Com Rep Ltda. Protocolo: 924.854: Porto Construções Ltda Epp. Protocolo: 924.855: PORTO Construções Ltda Epp. Protocolo: 924.861: I F Marinho Neves Me. Protocolo: 924.866: ENGCEL Serviços e Comercio Ltda Me. Protocolo: 924.886: Rosilene Valentim da Silva. Protocolo: 924.894: Santos Ramos Pires Junior. Protocolo: 924.929: D Reis de Araújo Me. Protocolo: 924.937: I A de Souza Me. Protocolo: 924.961: Santos e Farias Ltda Me. Protocolo: 924.962: Santos e Farias Ltda Me. Protocolo: 924.963: Santos e Farias Ltda Me. Protocolo: 924.964: Santos e Farias Ltda Me. Protocolo: 924.975: Junior Eletricidade e Comercio Ltda Me. Protocolo: 924.976: Junior Eletricidade e Comercio Ltda Me. Protocolo: 924.998: F E Garcia dos Santos Ltda Me. Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume ex -vi do artigo 15, parágrafo 1º da Lei n. 9.492/97, Macapá - AP, 10 de fevereiro de 2012. (Ass: Roberto Sena de Almeida) Tabelião de Notas e Oficial Substituto. Dou fé, assino em publico e raso...

FLORESTAL PORTO GRANDE IND. DE MADEIRAS LTDA - FLORAMAZON - Torna público que requereu ao IMAP, a Renovação, licença de Operação (LO) com validade de 365 dias após 19 de março de 2011, para serraria com desdobramento de Madeira e Beneficiamento de madeira.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
REGISTRO DE PROTESTO DE TITULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua Tiradentes, 604 - Bairro Central, por nomeação legal, etc... FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade. Protocolo: 923.822: Dan Herbert SA Construtora e Incorporadora. Protocolo: 923.842: Raimundo Fernandes da Costa Me. Protocolo: 923.847: Ass de Cultura do Amapá. Protocolo: 923.872: Elizez Tenes Cortes. Protocolo: 923.907: Jose Nascimento Sales Junior. Protocolo: 923.940: Julicie Andrade Marques Lobato. Protocolo: 924.002: Criação Publicidade e Propaganda Ltda. Protocolo: 924.026: J Elvís Santana dos Santos Me. Protocolo: 924.033: Nelí Moreira dos Santos. Protocolo: 924.034: Clebismar Mamedio Araújo. Protocolo: 924.035: Benedito Souza Santos. Protocolo: 924.039: Silma Maciel Ramos. Protocolo: 924.048: M Castro Lima. Protocolo: 924.049: M Castro Lima. Protocolo: 924.057: Carlos Alberto de Medeiros Me. Protocolo: 924.058: Valerie de V Pereira Me. Protocolo: 924.087: Francisco Teodoro Neto. Protocolo: 924.089: Célio B dos Santos Comércio Me. Protocolo: 924.127: Jaciane Magalães Teixeira. Protocolo: 924.218: Reginaldo Bessa da Silva. Protocolo: 924.219: Jamille de Almeida Santana. Protocolo: 924.223: Paulo Ferreira Tavares. Protocolo: 924.233: C Pinheiro Silva Junior Me. Protocolo: 924.279: Maria Valdileuza Sanches de Brito. Protocolo: 924.321: Florestal Porto Grande Ind de Made. Protocolo: 924.337: Antonio Gilson de Lima. Protocolo: 924.349: Mantec Comercio e Representações Ltda. Protocolo: 924.352: Maria do Carmo Nunes dos Santos. Protocolo: 925.681: K Dias de Oliveira. Protocolo: 925.682: K. Dais de Oliveira. Protocolo: 925.684: PR da Silva Sanches Me. Protocolo: 925.794: J R da Koga Me. Protocolo: 925.813: Scerani Vieira Ltda Epp. Protocolo: 925.869: Jomax Distrib Produto Hig e Limpeza Ltda. Protocolo: 925.871: Jomax Distrib Produto Hig e Limpeza Ltda. Protocolo: 925.872: Jomax Distrib Produto Hig e Limpeza Ltda. Protocolo: 925.873: Jomax Distrib Produto Hig e Limpeza Ltda. Protocolo: 925.874: Jomax Distrib Produto Hig e Limpeza Ltda. Protocolo: 925.875: Jomax Distrib Produto Hig e Limpeza Ltda. Protocolo: 925.876: Jomax Distrib Produto Hig e Limpeza Ltda. Protocolo: 925.877: Jomax Distrib Produto Hig e Limpeza Ltda. Protocolo: 925.878: Jomax Distrib Produto Hig e Limpeza Ltda. Protocolo: 925.879: Jomax Distrib Produto Hig e Limpeza Ltda. Protocolo: 925.880: Jomax Distrib Produto Hig e Limpeza Ltda. Protocolo: 925.881: Jomax Distrib Produto Hig e Limpeza Ltda. Protocolo: 925.882: Jomax Distrib Produto Hig e Limpeza Ltda. Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa

oficial deste Estado e afixado em lugar de costume ex -vi do artigo 15, parágrafo 1º da Lei n. 9.492/97, Macapá, AP, 13 de fevereiro de 2012. (Ass: Roberto Sena de Almeida) Tabelião de Notas e Oficial Substituto. Dou fé, assino em publico e raso...

EDITAL DE INTIMAÇÃO
REGISTRO DE PROTESTO DE TITULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua Tiradentes, 604 - Bairro Central, por nomeação legal, etc... FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade. Protocolo: 923.518: Juciane de Souza Martins Pereira. Protocolo: 923.519: Maria Lima Campos. Protocolo: 923.520: D Pantoja Costa Me. Protocolo: 923.521: Maridivalva Santos Gomes. Protocolo: 923.522: Raquel Monte Pereira. Protocolo: 923.523: Helena de Jesus Souza. Protocolo: 923.524: Ana Lucia Almeida. Protocolo: 923.525: Reginaldo Bessa da Silva. Protocolo: 923.526: Maria das Dores de Brito Lima. Protocolo: 923.541: Carlos Alberto de Medeiros Me. Protocolo: 923.555: Santos e Farias Ltda Me. Protocolo: 923.556: Santos e Farias Ltda Me. Protocolo: 923.557: Santos e Farias Ltda Me. Protocolo: 923.561: Nilze Ferreira Tavares Almeida. Protocolo: 923.562: Jose M Bezerra Me. Protocolo: 923.563: Marluécia Neves Miranda. Protocolo: 923.564: Massas Amapaenses Ltda Me. Protocolo: 923.565: I H de Araújo Me. Protocolo: 923.566: Antonia Ivete Pimenta Ferreira. Protocolo: 923.567: Maridivalva Santos Gomes. Protocolo: 923.568: Raimundo Pontes da Costa. Protocolo: 923.569: Ivanete Lopes Rosa. Protocolo: 923.570: Eliana AS Viegas. Protocolo: 923.571: J R F Dalmaço Me. Protocolo: 923.572: Ivanildo Silva Lopes. Protocolo: 923.573: Erlison da Silva Brasil. Protocolo: 923.574: Edson Miranda da Silva. Protocolo: 923.575: R Valentim da Silva Me. Protocolo: 923.576: Agnaldo Abreu da Silva. Protocolo: 923.578: G M de Aguiar. Protocolo: 923.579: Edilson Aguiar Ferreira. Protocolo: 923.580: Geane Dias Lima. Protocolo: 923.581: Luclene Dias Monteiro. Protocolo: 923.582: H J da Silva Me. Protocolo: 923.583: Raimundo Rodrigues Leitan. Protocolo: 923.584: Vanderlir Santos da Silva. Protocolo: 924.641: Ariane Beatriz de Souza. Protocolo: 924.756: R C O Matos Me. Protocolo: 924.764: O Chaves da Silva Me. Protocolo: 924.867: Dalde M Ferreira Me. Protocolo: 924.891: G K M Paixão Me. Protocolo: 924.940: Juracy Barbosa da Costa Me. Protocolo: 924.983: Israel Vigilância e Segurancas. Protocolo: 925.011: Casa Nova Mat de Constr Ltda. Protocolo: 925.012: Casa Nova Mat de Constr Ltda. Protocolo: 925.013: Casa Nova Mat de Constr Ltda. Protocolo: 925.014: Casa Nova Mat de Constr Ltda. Protocolo: 925.015: Casa Nova Mat de Constr Ltda. Protocolo: 925.016: Casa Nova Mat de Constr Ltda. Protocolo: 925.017: Casa Nova Mat de Constr Ltda. Protocolo: 925.018: Casa Nova Mat de Constr Ltda. Protocolo: 925.019: Casa Nova Mat de Constr Ltda. Protocolo: 925.020: Casa Nova Mat de Constr Ltda. Protocolo: 925.043: G de Alcântara Aguiar Me. Protocolo: 925.048: Carvalho Comercio e Reprea Ltda. Protocolo: 925.059: Leussair Jose dos Santos. Protocolo: 925.089: Casa Nova Mat de Const Ltda. Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume ex -vi do artigo 15, parágrafo 1º da Lei n. 9.492/97, Macapá - AP, 07 de fevereiro de 2012. (Ass: Roberto Sena de Almeida) Tabelião de Notas e Oficial Substituto. Dou fé, assino em publico e raso...

EDITAL DE INTIMAÇÃO
REGISTRO DE PROTESTO DE TITULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua Tiradentes, 604 - Bairro Central, por nomeação legal, etc... FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade. Protocolo: 922.517: Manoel D Silva Epp. Protocolo: 922.547: Francisco das Chagas da Silva Vascon. Protocolo: 922.957: R L V de Azevedo. Protocolo: 922.959: Barros e Pantoja Ltda Me. Protocolo: 922.960: Barros e Pantoja Ltda Me. Protocolo: 923.009: R L V de Azevedo. Protocolo: 923.073: R L V de Azevedo. Protocolo: 923.170: Fredson Alves da Silva. Protocolo: 923.177: SENAI Departamento Regional do Amapá. Protocolo: 923.214: A Monte de Oliveira. Protocolo: 923.229: Edivaldo S Lima. Protocolo: 923.244: J Gomes da Costa. Protocolo: 923.247: Sol Comercial Ltda Epp. Protocolo: 923.249: J R R Lima Me. Protocolo: 923.274: O J E C Amorim Cia Ltda Matriz. Protocolo: 923.315: Giancarlo Dartan Pinon Nery. Protocolo: 923.335: F P Palheta Me. Protocolo: 923.341: Suza Maria da Silva Rocha. Protocolo: 923.346: Robson da Silva Franca Me. Protocolo: 923.351: J Farias Pantoja Me. Protocolo: 923.356: F P Palheta Me. Protocolo: 923.375: Anne Caroline Brito da Costa. Protocolo: 923.379: M D Costa. Protocolo: 923.383: Márcia Cristina de Medeiros. Protocolo: 923.385: Andreza Tayan dos Santos Miranda. Protocolo: 923.407: U M de AS Me. Protocolo: 923.435: Damasia Araújo da Paixao. Protocolo: 923.449: Deuza de Souza Lacerda. Protocolo: 923.450: Elizama da Silva Alves. Protocolo: 923.451: Charles Pantaleão Sandim. Protocolo: 923.452: A do S G Moraes Me. Protocolo: 923.453: Odivan Pensfort da Silva. Protocolo: 923.454: Graciane Sousa de Lima. Protocolo: 923.455: OB da Silva Me. Protocolo: 923.456: Antonio Jose da Silva Santana. Protocolo: 923.457: Benedito Souza Santos. Protocolo: 923.458: R F Ribeiro Mercantil Me. Protocolo: 923.461: W Silva Santos Me. Protocolo: 923.496: Tavares e Costa Ltda Me. Protocolo: 923.507: Benedito Nobre Borges. Protocolo: 923.508: Edson Moraes Furtado. Protocolo: 923.509: Ritonildo Pantoja Maciel. Protocolo: 923.510: Ivanildo Silva Lopes. Protocolo: 923.511: G C Teixeira Neto Me. Protocolo: 923.512: G A V Variedades. Protocolo: 923.513: Charliene Costa da Conceição. Protocolo: 923.514: Marileia Lobato Gomes. Protocolo: 923.515: Paulo Ferreira Tavares. Protocolo: 923.516: Nilson do Nascimento Me. Protocolo: 923.517: Manoel Martins Lopes. Protocolo: 923.518: Juciane de Souza Martins Pereira. Protocolo: 924.359: J A Rabelo Me. Protocolo: 924.367: M Chaves dos Santos. Protocolo: 924.375: U M de AS Me. Protocolo: 924.405: J Gil da Silva Epp. Protocolo: 924.407: Carrefour Bebidas Ltda Mer. Protocolo: 924.408: Carrefour Bebidas Ltda Me. Protocolo: 924.424: U M de AS Me. Protocolo: 924.990: Reinaldo Souza Pinto. Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou

darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume ex -vi do artigo 15, parágrafo 1º da Lei n. 9.492/97, Macapá - AP, 07 de fevereiro de 2012. (Ass: Roberto Sena de Almeida) Tabelião de Notas e Oficial Substituto. Dou fé, assino em publico e raso...

EDITAL DE INTIMAÇÃO
REGISTRO DE PROTESTO DE TITULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua Tiradentes, 604 - Bairro Central, por nomeação legal, etc... FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade. Protocolo: 922.533: T Paiva Lima Me. Protocolo: 922.564: Eldorado Veículos e Peças Ltda. Protocolo: 922.585: Jucieleide dos Santos. Protocolo: 923.183: ECOMETALS Mineração do Brasil Ltda. Protocolo: 923.246: J B Miranda Ltda Me. Protocolo: 923.281: Ana Claudia de Sa Moraes. Protocolo: 923.283: Robson Pantoja Alfaia. Protocolo: 923.286: Ana Alice Beijamin Gomes Picanco. Protocolo: 923.527: R S Siqueira Me. Protocolo: 923.700: Silma Marcel Ramos. Protocolo: 923.714: Antonio Evandro da Silva Neto. Protocolo: 923.716: Aldenir Rodrigues da Silva. Protocolo: 923.718: Erisvaldo L Sousa Me. Protocolo: 923.720: F V Pimenta Me. Protocolo: 923.721: Fernanda Macedo Souza. Protocolo: 923.722: Elza Palheta Barbosa. Protocolo: 923.723: Nelí Moreira dos Santos. Protocolo: 923.725: Odinete Gadelha de Miranda. Protocolo: 923.728: Arlete Machado Sattiro. Protocolo: 923.790: Agnaldo Abreu da Silva. Protocolo: 924.984: P Inácio Filho. Protocolo: 924.985: Regina Célia Santos da Silva. Protocolo: 925.009: Lucia de Fátima Oliveira Queiroz. Protocolo: 925.025: Gilson Alves. Protocolo: 925.101: L G Damasceno Fernandes Me. Protocolo: 925.165: N Quaresma Rodrigues Me. Protocolo: 925.174: H de Oliveira Guedes. Protocolo: 925.211: MPJ Empreendimentos Ltda. Protocolo: 925.227: I S Gomes Me. Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume ex -vi do artigo 15, parágrafo 1º da Lei n. 9.492/97, Macapá - AP, 07 de fevereiro de 2012. (Ass: Roberto Sena de Almeida) Tabelião de Notas e Oficial Substituto. Dou fé, assino em publico e raso...

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2012 - CL/ PMS. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Data 27/02/2012, às 09h00min. Na forma da Lei nº 10.520 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, local: Sala da CPL/PMS, sito Av. Santana, nº 2913 - Paraíso - Santana. O Edital completo e demais informações, poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 13h00min Santana-AP, 13/02/2012. Maria Iraci Silva da Cruz Pregoeira Dec. 627/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2012 - CL/ PMS. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL) Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Data 27/02/2012, às 11h00min. Na forma da Lei nº 10.520 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, local: Sala da CPL/PMS, sito Av. Santana, nº 2913 - Paraíso - Santana. O Edital completo e demais informações, poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 13h00min Santana-AP, 13/02/2012. Maria Iraci Silva da Cruz Pregoeira Dec. 627/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012 - CL/ PMS. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE. Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Data 28/02/2012, às 09h00min. Na forma da Lei nº 10.520 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, local: Sala da CPL/PMS, sito Av. Santana, nº 2913 - Paraíso - Santana. O Edital completo e demais informações, poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 13h00min Santana-AP, 13/02/2012. Maria Iraci Silva da Cruz Pregoeira Dec. 627/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012 - CL/ PMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE UNIFORME PARA VIGILÂNCIA. Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Data 28/02/2012, às 11h00min. Na forma da Lei nº 10.520 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, local: Sala da CPL/PMS, sito Av. Santana, nº 2913 - Paraíso - Santana. O Edital completo e demais informações, poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 13h00min Santana-AP, 13/02/2012. Maria Iraci Silva da Cruz Pregoeira Dec. 627/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012 - CL/ PMS. Objeto: COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Data 29/02/2012, às 09h00min. Na forma da Lei nº 10.520 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, local: Sala da CPL/PMS, sito Av. Santana, nº 2913 - Paraíso - Santana. O Edital completo e demais informações, poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 13h00min Santana-AP, 13/02/2012. Maria Iraci Silva da Cruz Pregoeira Dec. 627/2011